SÊNIOR
Auditores e Consultores

P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.2899.537/0001-08
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)
(CNPJ 34.829.992/0001-86)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Para o período de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração)

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 10 de julho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.2899.537/0001-08
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração).

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.2899.537/0001-08
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 32

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")**, **administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração) e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o evento findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Não fornecimento da Carta de Responsabilidade da Administração

Conforme divulgado na nota explicativa nº 21, em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74. A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

No contexto do nosso trabalho de auditoria das demonstrações contábeis do Fundo, não nos foi possível obter a carta de representação da administração, em razão das questões mencionadas anteriormente.

Não nos foi fornecida pela Administração do Fundo a Carta de Responsabilidade da Administração, conforme requerido pela NBC TA 580 (Representações Formais). Consequentemente, não obtivemos as confirmações formais relativas à elaboração e apresentação adequada das demonstrações contábeis, à integridade dos registros e documentações fornecidos, à eficácia dos controles internos e à inexistência de fraudes ou atos ilegais envolvendo a gestão. Esta limitação imposta pelas circunstâncias nos

impossibilitou de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

b) Investimentos no Fundo Baco FIDC

Em 25 de fevereiro de 2026 o Fundo FIDC P12 possuía aplicações em cotas do Fundo BACO FIDC (Fundo investido), no montante de R$ 7.701 mil, representando 44,63% do patrimônio líquido do Fundo FIDC P12.

As demonstrações financeiras de transferência do Fundo investido para o evento findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 01 de abril de 2026 relatório de auditoria com abstenção de opinião, referente a:

"Representações formais
Não nos foi possível obter a carta de representação da administração, assinadas pelo diretor e contador, conforme exigido pelas normas de auditoria. A carta de representação é um documento fundamental no processo de auditoria, pois formaliza as representações feitas pela administração sobre as demonstrações financeiras. A ausência desse documento constitui uma limitação no escopo da nossa auditoria, pois restringe nossa capacidade de obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas, necessárias para a conclusão de nosso trabalho. Devido a essa limitação, não podemos confirmar a completude e a exatidão das representações da administração, o que pode ter um impacto não determinável nas demonstrações financeiras.

Direitos creditórios sem lastro
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, em 31 de outubro de 2025 o Fundo possuía R$ 9.800 mil em direitos creditórios, que representava 100,33% do patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso à documentação que nos fornecessem evidências de auditoria apropriada e suficiente sobre a propriedade dos ativos, a adequação desses valores, bem como, dos critérios utilizados para o registro da provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Neste contexto, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação destes valores e a necessidade de eventuais ajustes e de seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de outubro de 2025.

Valores recebidos a identificar não conciliados
Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía Valores recebidos a identificar no montante de R$ 1.009 mil que representa 10,33% do patrimônio líquido nessa data. Até o momento de emissão desse relatório, não pudemos concluir sobre a adequação dos valores a receber ou recebimentos pelo Fundo devido à falta de conciliação dessa operação. Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização, integridade, e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo.

Fundo investido com abstenção de opinião
Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía Cotas de fundos de investimento do Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") no montante de R$ 910 mil, o que representava 9,31% do patrimônio líquido nessa data. As demonstrações financeiras do período de 14 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025 do fundo investido, foram auditadas por outros auditores independentes, conforme relatório de auditoria emitido em 30 de junho de 2025 com a seguinte abstenção de opinião:

"*Em 31 de março de 2025, o Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, possui nvestimentos no SET Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios no valor de R$ 138.237mil que correspondem a 93,73% do PL. Não tivemos acesso as demonstrações contábeis do Fundo investido e aos respectivos papéis de*

trabalhos dos auditores. Assim, não foi praticável concluir sobre a adequação das demonstrações contábeis do fundo".

Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização, integridade, e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo".

Em função da abstenção de opinião do fundo investido, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo FIDC P12 em 25 de fevereiro de 2026, com relação ao investimento efetuado junto ao Fundo BACO FIDC (fundo investido).

c) Investimentos no Fundo Acari FIDC

Em 25 de fevereiro de 2026 o Fundo FIDC P12 possuía aplicações em cotas do Fundo ACARI FIDC (Fundo investido), no montante de R$ 10.895 mil, representando 63,14% do patrimônio líquido do Fundo FIDC P12.

As demonstrações financeiras de transferência do Fundo investido para o evento findo em 26 de fevereiro de 2026 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 28 de maio de 2026 relatório de auditoria com abstenção de opinião, referente a:

"Base para abstenção de opinião
Não fornecimento de representações formais por parte da administração do Fundo
Conforme divulgado na nota explicativa 21 às demonstrações contábeis, foi destacado que em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), aqui denominada como "CBSF", ocasionando a perda do mandato dos administradores do Fundo, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda segundo essa nota explicativa é ressaltado que a liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior. Adicionalmente a isso, esclarece que anteriormente ao decreto de liquidação extrajudicial, a CBSF era representada pelo diretor estatutário, responsável pela Administração Fiduciária, o qual não pode assinar a carta de responsabilidade referentes às demonstrações contábeis do Fundo, por força do Art. 50 da Lei nº 6.024/74.

De acordo com as normas internacionais e brasileiras de auditoria, especificamente a NBC TA 580 – "Representações Formais", o auditor é requerido a solicitar à administração que forneça representação formal de que ela cumpriu a sua responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante a adequada apresentação, como estabelecido nos termos do trabalho de auditoria, e no caso em que a administração não forneça a representação formal exigida o auditor deve abster-se de emitir opinião no relatório sobre as demonstrações contábeis.
No contexto do nosso trabalho de auditoria das demonstrações contábeis do Fundo, não nos foi possível obter a carta de representação da administração, em razão das questões mencionadas anteriormente. A ausência desse documento formal constitui uma limitação de escopo em nossa auditoria, pois nos limita de atendermos às normas de auditoria aplicáveis. Consequentemente, não podemos confirmar a existência ou não de determinados assuntos que não chegaram a nosso conhecimento, bem como levanta dúvidas quanto à integridade e legitimidade das evidências de auditoria recebidas durante nossos trabalhos de auditoria, o que poderia apresentar um impacto pervasivo nas demonstrações contábeis do Fundo.

Investimento em cotas de fundo de investimento em participações não auditado

Conforme divulgado na nota explicativa de nº5 às demonstrações contábeis, em 26 de fevereiro de 2026, o Fundo mantinha 100% do seu patrimônio líquido aplicado no LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("Fundo Investido 1"). Até a data de conclusão de nossos trabalhos de auditoria, as demonstrações contábeis do Fundo Investido não haviam sido objeto de auditoria independente, tampouco havia sido emitido o respectivo relatório do auditor independente. Em decorrência desse assunto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente acerca da mensuração e avaliação ao valor justo, da integridade dos resultados atribuídos e do valor registrado nas demonstrações contábeis, aspectos que impactam diretamente sobre o valor do investimento, o resultado do exercício, o patrimônio líquido e as divulgações requeridas pelas normas contábeis e regulamentares aplicáveis aos fundos de investimento.

Considerando que o investimento no Fundo indicado representa parcela material e disseminada de suas demonstrações contábeis, os possíveis efeitos das distorções não detectadas, caso existentes, poderiam ser relevantes e generalizados, caracterizando, portanto, uma limitação no alcance dos procedimentos de auditoria a serem aplicados, o que fundamenta nossa abstenção de opinião".

Em função da abstenção de opinião do fundo investido, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo FIDC P12 em 25 de fevereiro de 2026, com relação ao investimento efetuado junto ao Fundo ACARI FIDC (fundo investido).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Ênfase

Investigações envolvendo a administradora do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 e 22 às demonstrações contábeis e divulgado publicamente, desde agosto de 2025 a então administradora do Fundo, CBSF, passou a ser mencionada em investigações conduzidas por autoridades públicas, no contexto das denominadas "Operação Carbono Oculto" e "Operação Compliance Zero", esta última no âmbito da Receita Federal do Brasil. Adicionalmente, por meio de ato do Banco Central do Brasil, foi decretada em 15 de janeiro de 2026, a liquidação extrajudicial da referida administradora.

Não obstante à mudança de administradora, os eventos mencionados permanecem em curso à data de nosso relatório, bem como seus possíveis desdobramentos, inclusive de natureza regulatória e operacional, ainda não se encontram plenamente definidos. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao evento findo em 25 de fevereiro de 2026, compreendendo o período de 01 de janeiro a 25 de fevereiro de 2026, portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações regulamentados Comissão de Valores

Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.
Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 10 de julho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.2899.537/0001-08

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação

CNPJ 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia da administração)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			25/02/2026	
	Notas	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	4		18.600	107,79
Disponibilidades			3	0,02
Depósitos bancários			3	0,02
Cotas de fundos de investimento			18.597	107,77
Baco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios		44.094,34	7.701	44,63
Acari Fundo de Investimento em Diretios Creditórios		1.085.564,22	10.895	63,14
				-
Total do ativo			18.600	107,79
Passivo				
Valores a pagar			1.344	7,78
Taxa de administração (*)			16	0,09
Taxa de gestão (*)			14	0,08
Taxa de Performance			1.314	7,61
Patrimônio líquido			17.256	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido			18.600	107,78

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado para o periodo de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia da administração)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	02/01/2026 a 25/02/2026
Composição do resultado no exercício	
Títulos e valores mobiliários	**(12)**
Cotas de fundos de investimento	**(12)**
Valorização com cotas de fundos de investimento	(12)
Demais despesas	**(184)**
Taxa de administração (*)	(9)
Taxa de gestão (*)	(13)
Taxa de Performance	(162)
Resultado líquido apropriado no exercício	**(196)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio para o periodo de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia da administração)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	02/01/2026 a 25/02/2026
Patrimônio líquido no início do exercício	**17.452**
Total de 18.784,55757000 cotas a R$ 929,0665838 cada	17.452
Total de 0.0000,000 cotas a R$ 0,00000 cada	
Cotas emitidas	-
	-
Cotas amortizadas	-
Amortização	
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**17.452**
Resultado líquido apropriado no exercício	**(196)**
Patrimônio líquido ao final do exercício	**17.256**
Total de 18.784,55757000 cotas a R$918,61006072 cada	17.256

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do fluxo de caixa-direto para o periodo de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	02/01/2026 a 25/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		10
Pagamento de taxa de gestão		(8)
Pagamento de taxa CVM		-
Caixa líquido das atividades operacionais		**2**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		3
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O P12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O exercício social do fundo tem duração de 01 (um) ano, com término em 31 de dezembro de cada ano.

A Classe única de Cotas do fundo destina-se à Investidores Profissionais.

É objetivo do fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo.

O fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (Nova denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários-Em liquidação). ("Administradora") e a gestão da carteira é de responsabilidade da Arandu Legal Claims Gestora de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários, regulamentados pela Instrução nº516/11 e175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e alterações posteriores e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a convergência internacional das normas contábeis.

Autorização da emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao período de 2º de janeiro a 25 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) tiveram sua emissão e publicação autorizadas em 22 de junho de 2026 no site da Comissão de Valores Mobiliários "CVM", via plataforma "FundosNet" da Brasil, Bolsa, Balcão "[B]3" e instituição administradora, bem como posteriormente serão aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas, de acordo com a legislação em vigor.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária e não imobiliária, bem como as propriedades para investimentos que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela instrução CVM 516/11.

b) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis do Fundo, de acordo com as normas contábeis vigentes aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis, são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Cotas de Fundos de Investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer: São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata

temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos: Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

d) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

- Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

- Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

- Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 25 de fevereiro de 2026, está apresentada abaixo.

	25/02/2026
	Valor contábil
Banco conta movimento	3
Total	**3**

5. Títulos e Valores Mobiliários

	25/02/2026		
Fundo	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Baco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	44.094,34	7.701	Sem vencimento
Acari Fundo de Investimento em Direitos Creditótios	1.085.564,22	10895,49674	Sem vencimento
Total		**18.597**	

(i) BACO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – 58.073.424/0001-66

O BACO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Lei Federal nº. 10.406, de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM nº. 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), pela Resolução CMN nº. 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

O FUNDO contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

A demonstração financeira do **BACO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** Não Padronizados referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não havia sido emitida até a data da emissão deste relatório.

(ii) ACARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – 58.003.612/0001-18

O ACARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

O FUNDO contará com uma Classe única de Cotas, destinadas exclusivamente aos Investidores Qualificados, podendo ser subdivida em subclasses Sênior e Subordinada, conforme dispõe o § 4º do Artigo 5º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

As demonstrações financeiras do Fidc Acari referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram emitidas em 13 de abril de 2026, com abstençao de opniao por falta das emissa do relatorio do fundo investido que represertam 100% do pattrimonio líquido aplicado no fundo investido.

O resultado gerado com aplicações em fundos de investimentos no período de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) foi de R$ (12).

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No período de 02 de janeiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026 (data de transferencia de administração), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações

contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

I - Classe Fechada: A Classe será constituída sob a forma de condomínio fechado, portanto suas Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou Subclasse, conforme o caso

II - Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

III - Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos.

IV - Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

V - Risco de concentração: A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

VI - Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

VII - Fundo Fechado e Mercado Secundário – O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, conforme o caso. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista.;

IX - Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

X - Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas. VIII - Risco de descontinuidade, por não originação de Recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

XI - Risco operacional de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

XII - Riscos operacional relacionados à Consultora Especializada: A Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação; havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e os seus Cotistas.

XIII - Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

XIV - Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

XV - Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

XVI - Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

XVII - Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XVIII - A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e a Cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos Termos de Cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as Cedentes conseguirão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima. Assim, a existência do Fundo dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa a amortização extraordinária compulsório de Quotas Seniores nos termos do Regulamento.

XIX - Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

XX - Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

XXI - Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito: o pré pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido

pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

XXII - Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

XXIII - Risco de não manutenção das Condições da Cessão e/ou dos Critérios de Elegibilidade, após a Data de Aquisição e Pagamento - Todas as Condições da Cessão e os Critérios de Elegibilidade, previstos neste Regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, após a Data de Aquisição e Pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio Patrimônio Líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos de Crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da Gestora, Cedente ou Administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o Artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A Administradora, Gestora, o Custodiante e o Cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a Data de Aquisição e Pagamento.

XXIV - Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos Direitos de Crédito diretamente para os Cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de Cobrança Judicial e Extrajudicial, os Cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança. Contudo, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da Administradora, Gestora e do Custodiante em razão de conduta diversa dos Cedentes nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança.

XXV - Risco de Conflito de Interesses: a Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e Gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a Administradora e/ou a Gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

XXVI - Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

No período de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia de administraçao do fundo), o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	16	(9)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	14	(13)	Arandu Legal Claims Gestao de Ativos LTDA	Gestora
	30	**(22)**		

9. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

10. Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por cotas das classes sênior, subordinada mezanino ou subordinada júnior. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e não poderão ser resgatadas, exceto por ocasião da liquidação do Fundo.

As Séries e/ou emissões de Cotas não terão quaisquer preferências ou privilégios entre si.
As Cotas do FUNDO, independente da Classe e/ou da Série, terão valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série e/ou Classe.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

O patrimônio líquido do fundo é de R$ 17.256 representado por 18784,5575 cotas a 918,6100 cada.

a) Emissão

O valor unitário da cota será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento. As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo respectivo preço de emissão.

Durante o período de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administraçao do fundo), não houve integralização/emissão de cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de Cotas, exceto na liquidação da Classe, sendo permitida a amortização das Cotas nos termos previstos no anexo do regulamento.

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias investidas, poderão ser distribuídos aos cotistas do Fundo, a qualquer tempo, a título de amortização de cotas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas.

Serão deduzidas quaisquer despesas e encargos correntes do Fundo, bem como as provisões de recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas e encargos do Fundo, além das despesas direta e especificamente incorridas com relação ao investimento ou sua alienação.

A gestora fará uma gestão de caixa ativa da Classe visando, a seu critério e no melhor interesse da Classe e dos Cotistas, com vistas à distribuições no mínimo anuais aos Cotistas, neste último caso, desde que a Classe, na qualidade de titular de Ativos Alvo, efetivamente receba rendimentos, distribuições e/ou qualquer forma de pagamento das Sociedades Investidas, sendo tal hipótese condição essencial para distribuição aos Cotistas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos, observadas as regras de enquadramento da Carteira e observado o item 11.2 abaixo, e não havendo qualquer garantia de que referidas distribuições serão realizadas na periodicidade almejada. Assim, após a dedução de encargos da Classe e do FUNDO e observadas as demais disposições deste Regulamento, a GESTORA não poderá reinvestir os recursos da Classe, exceto se deliberado de forma contrária pela Assembleia Especial de Cotistas, sendo que as distribuições aos Cotistas detentores de Cotas poderão ser relativas a:

(i) desinvestimentos ou amortizações, sejam totais ou parciais, dos Ativos integrantes da Carteira;
(ii) juros, correção monetária, prêmios, dividendos, juros sobre capital próprio, ou outros valores pagos à Classe com relação a Ativos Alvo integrantes da Carteira;
(iii) quaisquer outras receitas e/ou rendimentos, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pela Classe em decorrência dos Ativos integrantes da Carteira;
(iv) os valores recebidos em decorrência da titularidade de Ativos de Liquidez, desde que: (a) recebidos a título de remuneração ou rendimentos; ou (b) refiram-se ao

(v) investimento em Ativos de Liquidez realizado nos termos do inciso (iii), acima; e outros recursos excedentes da Classe, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração da Classe.

Durante o período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia de administraçao do fundo), não houve realizaçao de amortização de cotas aos cotistas.

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.

Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Arandu Legal Claims Gestao de Ativos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.

13. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

a) Remuneração da administradora: Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, custódia e controladoria, a administradora receberá da Classe uma remuneração equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período.

A administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do

fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No período de 02 de janeiro a 25 de fevereiro de 2026, foram provisionados o montante de R$ 9 a título de taxa de administração.

b) Taxa de gestao

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

a) Remuneração da gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do fundo, a gestora receberá da Classe uma remuneração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período;
A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

No período de 02 janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia de administração do fundo), despesa registrada de taxa de gestao foi de R$ 13.

Demais taxas

Adicionalmente as taxas previstas acima, será cobrada da subclasse na remuneração devida à GESTORA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da rentabilidade da classe que exceder a 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), em cada período de apuração, já deduzidas as rentabilidades da Classe, bem como todas as demais despesas, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão. ("Taxa de Performance").
A Taxa de Performance será calculada e provisionada pelo CUSTODIANTE, diariamente por Dia Útil, e paga diretamente pela Classe a cada semestre civil, a partir da data da primeira integralização de Cotas, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada período de apuração, observando que o primeiro período de apuração da Taxa de Performance terá início na data de cada integralização de Cotas e término no encerramento do semestre civil correspondente.

Entende-se como semestre civil, para fins de aplicação do disposto acima, os períodos compreendidos entre: (a) o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de janeiro, inclusive, e o último

Dia Útil do mês de junho, inclusive; e (b) o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de julho, inclusive, e o último Dia Útil do mês de dezembro, inclusive. Nas hipóteses de amortização extraordinária ou liquidação da classe ocorrida durante o semestre civil, a remuneração prevista no item 11.3 acima, será calculada, proporcionalmente, por Dias Úteis, entre a data do último pagamento da remuneração e a data da efetivação da amortização extraordinária ou liquidação da classe. A remuneração será paga até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao vencimento do semestre civil.

No período compreendido entre 02 janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferencia de administraçao do fundo), foram provisonados o montante de R$ 162 a título de taxa de perfonance.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo em 25 de fevereiro de 2026 (data da transferência do Fundo), estão demonstradas abaixo:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %
Em 25 de fevereiro de 2026	17.314	918,610061	(1)
Em 02 de janeiro de 2026		928,338001	

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e

- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo

de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

16. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

17. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;

iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Durante o periodo compreendido de 02 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração do fundo), não ocorreram alterações estatutárias que requeressem divulgação nessas demonstrações financeiras.

21. Assuntos relevantes

Destacamos que em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74.

A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

Anteriormente ao decreto de liquidação extrajudicial, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. era representada pelo diretor estatutário, responsável pela Administração Fiduciária, conforme ata de assembleia geral extraordinária, datada de 16 de setembro de 2024, registrada em 02 de dezembro de 2024, sob nº 439.905/242, o qual não pode assinar a carta de responsabilidade referentes às demonstrações contábeis do Fundo, por força do Art. 50 da Lei nº 6.024/74.

22. Eventos subsequentes

Conforme divulgado em informações de domínio público, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., anteriormente denominada Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“REAG DTVM”) – em liquidação, instituição que exercia a função de administradora fiduciária do Fundo, foi objeto de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 15 de janeiro de 2026.

A referida instituição vinha sendo mencionada no contexto de investigações conduzidas pela Polícia Federal, incluindo aquelas denominadas “Operação Carbono Oculto” e “Operação Compliance Zero”, amplamente divulgadas em meios de comunicação e em informações de domínio público.

A Administração do Fundo informa que o referido evento não altera os valores apresentados nas demonstrações contábeis do evento findo em 25 de fevereiro de 2026, tratando-se, portanto, de evento subsequente não ajustável. Eventuais impactos operacionais e regulatórios decorrentes da liquidação da referida instituição estão sendo acompanhados pela Administração do Fundo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as deliberações dos cotistas, quando aplicável.

* * *

CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação

Marcos Ferreira Costa	**Alan Venturini Souza**
Diretor responsável	Contador CRC 1SP-302045/O-3